



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MENOR VALOR DO ITEM

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.sajardim.sp.gov.br , cópia do edital da licitação supramencionada.

Local: _____ / _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras/Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO PROCEDIMENTO.	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. CREDENCIAMENTO	5
5. DA PROPOSTA.	6
6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
8. DA FASE DE JULGAMENTO	10
9. HABILITAÇÃO	11
10. DOS RECURSOS	17
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2026
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2026 às 08h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2026 às 08h00
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/09/2026 das 08h01 às 08h59
INÍCIO DA DISPUTA: 17/09/2026 às 09h00
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br
PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim – SP, por meio do seu Departamento Administrativo, Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, CEP 13997-035, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, do **Decreto Municipal nº 4.802**, de 28 de dezembro de 2023 (<https://www.sajardim.sp.gov.br/portal-da-transparencia>), **Portaria 72 e 73, de 18 de junho de 2026**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO.

1.1. Descrição – A presente licitação tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SEÇÃO DE ENFERMAGEM DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE 02 UBS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em vários itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência**.

1.3. O critério de julgamento adotado será pelo **MENOR VALOR DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PROCEDIMENTO.

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (**BLL**), conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Bolsa de Licitações e Leilões e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Participantes – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Vedações – Não será permitida a participação, neste certame licitatório:

- 3.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9.** entidades privadas sem fins lucrativos vinculadas ao Terceiro Setor, inclusive associações, fundações privadas, Organizações Sociais – OS, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, organizações não governamentais – ONG e entidades congêneres, quando atuando nessa condição, tendo em vista que o presente certame se destina à celebração de contrato administrativo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.10.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. O impedimento de que trata o item **3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.2.2** e **3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens **3.2.2** e **3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item **3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Atendimento das Condições de Habilitação – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

3.10. Inexistência de Fato Impeditivo à Participação – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

3.11. Custos para utilização do sistema – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Setor de Licitações e Contratos;
- b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica,
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de legitimidade das transações realizadas mediante as respectivas credenciais, sem prejuízo da comprovação dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio dos telefones: **WhatsApp (41) 3097-4600 Geral** (Suporte órgão e Fornecedor, Capacitação e Relacionamento); **Ligação (41) 3097-4600** Suporte exclusivo ao Fornecedor - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA PROPOSTA.

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário definidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas e correntes da execução do objeto.

5.3.1. As indicações de marca, modelo, linha, código ou referência comercial eventualmente constantes do Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente à melhor identificação do padrão de qualidade, desempenho e características técnicas pretendidas pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Será admitida a oferta de produto de marca, modelo ou fabricante diverso daquele utilizado como referência, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas e apresente qualidade e desempenho equivalentes ou superiores aos parâmetros definidos no Termo de Referência.

5.3.3. Quando necessário à verificação da equivalência do produto ofertado, a Administração poderá solicitar documentação técnica, catálogo, certificado, laudo ou outro documento idôneo apto a demonstrar o atendimento às especificações, sem prejuízo da apresentação de amostra nos itens para os quais esta esteja expressamente prevista no Termo de Referência.

5.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada e valor total.

5.5. Somente serão aceitos preços com **duas casas** decimais após a vírgula.

5.6. No caso de discordância entre os preços numéricos e escritos por extenso, prevalecerão os escritos por extenso.



- 5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 5.8. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao previsto para contratação.
- 5.9. Serão rejeitadas as propostas que:
- 5.9.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado.
 - 5.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 5.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.11. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.11.1. Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação **“MARCA PRÓPRIA”**.
- 5.12. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.13. Proposta escrita a ser enviada pelo licitante:
- 5.13.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta de preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (podendo ser assinatura digital), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do **Anexo VIII** deste Edital.
- 5.14. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.4. A classificação realizada nesta etapa não impede a análise posterior da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive quanto à sua exequibilidade e adequação às especificações do objeto, nos termos deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 7.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.5. **Redução Mínima** – Durante a etapa competitiva, os lances deverão observar o **intervalo mínimo de 1% (um por cento)**, calculado automaticamente pela plataforma BLL Compras de forma sucessiva a cada novo lance válido, observada a diferença percentual mínima em relação aos lances intermediários e ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.
- 7.5.1. A plataforma impedirá automaticamente o registro de lance que não observe o intervalo mínimo de 1% (um por cento) estabelecido neste Edital.
- 7.6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11. Ocorrendo falha de conexão, indisponibilidade do sistema ou qualquer outra circunstância que comprometa o regular prosseguimento da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspender o certame, devendo comunicar aos participantes, por meio da plataforma BLL Compras, a data e o horário de sua retomada, assegurada antecedência razoável para o acompanhamento da sessão.
- 7.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa aberta de envio de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 7.12.1. Encerrado o período de **15 (quinze) minutos**, a plataforma iniciará automaticamente o período de **encerramento aleatório**, com duração variável entre **1 (um) segundo e 10 (dez) minutos**, podendo a recepção de lances ser encerrada a qualquer momento, sem prévio conhecimento dos participantes.
- 7.12.2. Encerrada a etapa aberta, o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta serão notificados pela plataforma para participar da etapa de lance final fechado.
- 7.12.3. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) licitantes nas condições do item anterior, o convite será estendido aos autores dos melhores lances subsequentes, observada a ordem de classificação, até que sejam alcançados 3 (três) participantes na etapa final fechada.
- 7.12.4. Os licitantes convocados terão **5 (cinco) minutos** para, caso desejem, apresentar uma única oferta final, sigilosa e individual, podendo optar por manter o último lance registrado na etapa aberta.
- 7.12.5. Na etapa de lance final fechado, a plataforma não aplicará a trava de redução mínima em relação ao último lance da etapa aberta.
- 7.12.6. Encerrado o prazo da etapa final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente.
- 7.13. Após a ordenação das propostas e lances, será assegurado o direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, antes da aplicação dos demais critérios documentais de desempate.



7.13.1. Na modalidade pregão, considera-se empate, para fins do tratamento favorecido, a situação em que a proposta de ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta válida. A ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta inferior no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, observada a ordem legal de convocação das remanescentes.

7.13.2. Para o exercício desse direito, deverão ser consideradas todas as ME/EPP classificadas após a fase de lances e enquadradas no intervalo legal, independentemente de terem participado da etapa de lance final fechado.

7.14. Superada a aplicação do direito de preferência às ME/EPP e persistindo empate absoluto entre duas ou mais propostas ou lances, será realizada a disputa final entre os licitantes empatados, por meio da funcionalidade disponibilizada pela plataforma BLL Compras, para apresentação de nova oferta sigilosa, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.1. Persistindo o empate após a disputa final, serão aplicados, nesta ordem, os critérios previstos nos incisos II, III e IV do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021: avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade.

7.14.2. Os critérios previstos no item anterior dependerão de análise pelo Pregoeiro da documentação pertinente, não sendo sua verificação realizada automaticamente pela plataforma.

7.14.3. Eventual sorteio ou ordenação automática realizada pela plataforma antes da conclusão da aplicação dos critérios previstos nos incisos II, III e IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 terá caráter exclusivamente operacional e provisório, não constituindo, por si só, resultado definitivo do desempate.

7.14.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos incisos II, III e IV do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas, sucessivamente, as preferências previstas no §1º do mesmo artigo, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.14.5. Concluída a aplicação dos critérios legais de desempate, o Pregoeiro registrará manualmente na plataforma, quando necessário, o licitante que deva ocupar a primeira colocação em razão do critério legal aplicado.

7.14.6. Esgotados os critérios de desempate e as preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e permanecendo igualdade absoluta entre duas ou mais propostas ou lances, será utilizado, exclusivamente como critério residual de desempate, o sorteio eletrônico disponibilizado pela plataforma BLL Compras, cujo resultado somente produzirá efeitos após a verificação do esgotamento dos critérios legais pelo Pregoeiro e o devido registro nos autos.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.17. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, e verificará a habilitação do licitante.



7.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.20. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.3.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/esquisa-relacao-apanados>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021)

- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante sua demonstração, mediante apresentação de elementos idôneos que evidenciem a viabilidade do preço ofertado, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação dela. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que **não haja** majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Quando exigido no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a comprovação da regularização do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no mesmo prazo de 2 (duas) horas estabelecido no item 9.1, juntamente com a proposta de preços ajustada e com os documentos de habilitação..

8.9.1. A apresentação conjunta prevista no item anterior destina-se à uniformização do prazo e do procedimento de envio da documentação, **não atribuindo à comprovação da regularização sanitária natureza de documento de habilitação**, uma vez que sua análise será realizada na fase de julgamento da proposta, para verificação da conformidade do produto ofertado com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

8.9.2. Quando o produto estiver dispensado ou não estiver sujeito à regularização perante a ANVISA, o licitante deverá, no mesmo prazo previsto no item 8.14, indicar essa condição e o respectivo enquadramento, sujeito à confirmação pela Administração.

8.9.3. A ausência de regularização sanitária válida, quando legalmente exigível para o produto ofertado, ou a impossibilidade de comprovação da regularidade após as diligências cabíveis, ensejará a **desclassificação da proposta para o respectivo item**, por desconformidade com as especificações e requisitos técnicos do objeto.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes melhores classificados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, os documentos de habilitação exigidos no Edital, bem como, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente do licitante que apresentar a melhor proposta e aceita na fase de julgamento

9.3. O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 9.1** será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, **não sendo admitida prorrogação**.

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do prazo disposto no **item 9.1**.

9.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e **já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

9.6. Transcorrido o prazo para envio da documentação, não serão admitidos documentos destinados a constituir condição inexistente na data pertinente do certame. Permanecem, contudo, admitidas as diligências legalmente cabíveis para complementar informações acerca de documentos já apresentados, comprovar fatos ou condições preexistentes e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

9.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



9.8. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Capítulo e, quando aplicáveis, as **DECLARAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS II A V**, sem prejuízo do envio da proposta reajustada na forma e no momento previstos neste Edital

9.9. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, acompanhado do Contrato Social;
- b) Contrato Social, ou CCMEI, se tratando de MEI (Microempreendedor Individual), para as sociedades de capital limitado, beneficiárias de regime especial, as ME/EPP;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei nº 12.690/2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS**;
- f) Certidão emitida comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) A empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove ter fornecido, ou executado, a contento, objeto compatível com o(s) item(ns) para os quais esteja sendo habilitada.

a.1) Quando apresentado atestado, este deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário e meio de contato que permita a confirmação das informações.

9.9.4.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

9.9.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.9.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV**, sob pena de inabilitação, atestando:

- a)** que se encontra em situação regular perante o contrato social;
- b)** que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017;
- c)** que inexistem nepotismo vinculado direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica encarregada da contratação, no quadro funcional da licitante, inexistem fatos impeditivos para a habilitação e que atende ao disposto no art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, não participando do seu quadro funcional agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;
- d)** se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 68, VI da Lei 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



9.9.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013;

9.9.5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

9.9.5.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO.

9.10.1. A licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- c) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- d) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 9.10.3.** A falsidade na declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.10.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.10.5.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 9.10.6.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto desta licitação.
- 9.10.7.** A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.10.8.** Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser cópias dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples.
- a)** a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei nº 14.133/2021.
 - b)** o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
 - c)** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
 - d)** Quando o envio da documentação ocorrer por sistema informatizado com acesso mediante chave de identificação e senha do interessado, presume-se a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos enviados, dispensando-se assinatura digital em padrão ICP-Brasil para os arquivos transmitidos pelo sistema, sem prejuízo de diligência em caso de dúvida fundada, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.802/2023.
- 9.10.9.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.10.10.** A ausência de documento exigido poderá implicar a inabilitação do licitante quando não for passível de saneamento. Não se considera apresentação indevida de documento novo a juntada, em sede de diligência, de documento destinado a complementar informações sobre documentos já apresentados ou a comprovar condição ou fato preexistente à abertura do certame, nem a atualização de documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o formalismo moderado.
- 9.11.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



9.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio. Para fins de habilitação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para a habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.14.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá acréscimo de 15% (quinze por cento) em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, sem prejuízo de percentual diverso devidamente justificado no processo, dentro dos limites legais.

9.14.2. A empresa consorciada não poderá participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, e os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da contratação.

9.14.3. O licitante vencedor constituído em consórcio deverá promover, antes da formalização da contratação, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso apresentado, e eventual substituição de consorciado dependerá de autorização expressa da Administração e da comprovação dos requisitos previstos no art. 55 do Decreto Municipal nº 4.802/2023.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas em cartório ou por qualquer outro meio que comprove sua veracidade.

9.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de Julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que, ao apreciar o recurso, poderá reformar a decisão recorrida ou, mantendo-a, proceder à adjudicação e homologação da licitação, quando cabíveis.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ausência de manifestação – A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Autoridade à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.

11.2. A adjudicação do resultado será feita pela Autoridade Municipal, conforme critério de **MENOR VALOR DO ITEM**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

11.3. Homologação – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame será homologado pela Autoridade Competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada, em sua totalidade, no site do Município, observadas as exigências de autenticidade aplicáveis ao instrumento.

12.4. Será formalizada Atas de Registro de Preços com o licitante melhor classificado para a obtenção do item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, quantidade, preço e demais condições.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato divulgado no Diário Oficial do Município e do Estado de São Paulo, bem como no PNCP, conforme art. 174 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo disponibilizado durante a sua respectiva vigência no site Oficial da Prefeitura Municipal.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 46 do Decreto Municipal nº 4.802/2023, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Na hipótese de prorrogação, poderá ser aplicado o índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo, e eventual renovação dos quantitativos deverá ser expressamente justificada nos autos.

12.9. Os valores de referência a serem reajustados serão os apresentados na proposta final vencedora, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme planilha orçamentária constante do processo, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Durante a vigência original, a Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo. Esses institutos poderão incidir, quando juridicamente cabíveis, sobre as contratações decorrentes da Ata, e, quanto à própria Ata, somente na hipótese de prorrogação admitida pelo art. 47 do Decreto Municipal nº 4.802/2023. A data-base para eventual reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Para fins de formação do cadastro de reserva, será utilizada funcionalidade própria da plataforma BLL Compras, previamente habilitada no cadastro do processo, por meio da qual os licitantes poderão manifestar interesse em compor o cadastro.

13.2. A plataforma BLL Compras registrará individualmente a manifestação de cada licitante quanto ao interesse em compor o cadastro de reserva, identificando aqueles que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço da proposta vencedora e aqueles que optarem por manter sua proposta original.

13.2.1. A ordem cronológica de manifestação ou de aceite eventualmente apresentada pela plataforma possui caráter exclusivamente operacional e **não altera a ordem de classificação obtida pelos licitantes no certame**, que será observada para fins de preferência de contratação, nos termos do **art. 82, inciso VII e §5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2.2. Concluído o procedimento, será extraído da plataforma BLL Compras o documento eletrônico contendo as manifestações dos licitantes para composição do cadastro de reserva, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.



13.3. Após a homologação da licitação, o documento de cadastro de reserva gerado pela plataforma BLL Compras integrará a Ata de Registro de Preços na forma de anexo, como registro das manifestações eletrônicas dos licitantes, observado, para todos os efeitos de convocação e contratação, o disposto nos itens seguintes.

13.3.1. Integrarão o cadastro de reserva, em primeiro lugar, os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, **observada entre eles a ordem de classificação final da licitação**, nos termos do **art. 82, §5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.3.2. Na sequência, integrarão o cadastro os licitantes que mantiverem sua proposta original, igualmente observada a respectiva ordem de classificação no certame.

13.3.3. Não será elaborado instrumento autônomo adicional para formalização do cadastro de reserva, sendo utilizado, para esse fim, o documento eletrônico gerado pela plataforma BLL Compras e incorporado como anexo à Ata de Registro de Preços.

13.3.4. A posição ou numeração eventualmente atribuída pela plataforma em razão da ordem temporal das manifestações não produzirá efeito sobre a preferência legal de contratação, que observará a classificação final da licitação, conforme o **art. 82, inciso VII e §5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.4. Nas eventuais convocações dos integrantes do cadastro de reserva, será respeitada a ordem prevista nos itens **13.2.1** e **13.2.2**, independentemente da ordem cronológica em que os licitantes tenham manifestado interesse perante a plataforma.

13.4.1. A manifestação para composição do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

13.4.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva somente será examinada quando houver necessidade de sua efetiva convocação, observada a ordem de classificação prevista neste Edital, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, e no **art. 90, §§2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**; ou

13.5.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 48 e 49 do Decreto Municipal nº 4.802/2023.

13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que tenham aceitado cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário aceitar a convocação nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, para negociação com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, ainda que o preço negociado permaneça superior ao preço do adjudicatário, observado o valor máximo admitido pela Administração; ou

13.6.2. frustrada a negociação de melhor condição, formalizar o ajuste cabível nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, observada a ordem de classificação, a aceitabilidade da proposta e o atendimento aos requisitos de habilitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante, adjudicatário, detentor da Ata de Registro de Preços ou contratado será responsabilizado administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;



- 14.1.2.** dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** dar causa à inexecução total da contratação;
- 14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b)** recusar-se a enviar detalhamento ou documento integrante da proposta quando regularmente exigido;
 - c)** solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva sem motivo superveniente devidamente justificado; ou
 - d)** deixar de apresentar amostra quando expressamente exigida no Termo de Referência;
- 14.1.6.** não celebrar a contratação, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado;
- 14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- 14.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 14.2.1.** Pela prática das infrações previstas neste Edital poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observados os critérios legais, as seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa;
 - c)** impedimento de licitar e contratar; e
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.2.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no item **14.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.2.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos itens **14.1.2** a **14.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos itens **14.1.8** a **14.1.12** e poderá ser aplicada às infrações previstas nos itens **14.1.2** a **14.1.7** quando as circunstâncias do caso justificarem penalidade mais grave que o impedimento.
- 14.2.5.** A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.4. MULTAS



14.4.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas moratória e compensatória, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. Multa moratória: o atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução, entrega ou cumprimento de qualquer obrigação sujeitará o contratado à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela, item ou obrigação em atraso, limitada a **15% (quinze por cento)**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.4.3. Quando o atraso comprometer definitivamente a utilidade da prestação ou caracterizar inexecução total ou parcial grave, a Administração poderá, mediante decisão motivada, converter a multa moratória em multa compensatória, promovendo as demais medidas cabíveis, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

14.4.4. Multa compensatória: poderá ser aplicada, observada a gravidade da conduta, nos seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), na hipótese do item **14.1.1**;
- b) de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento), nas hipóteses dos itens **14.1.2** a **14.1.7**; e
- c) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), nas hipóteses dos itens **14.1.8** a **14.1.12**.

14.4.5. Para fins de aplicação da multa compensatória, será considerada como base de cálculo o valor da contratação, do item ou do lote adjudicado a que estiver vinculada a infração, conforme o caso, observados, em qualquer hipótese, os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A multa moratória poderá incidir sobre o valor da parcela, item ou obrigação em atraso, na forma do item **14.4.2**.

14.4.6. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos ao contratado, da garantia, quando houver, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

14.4.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. CUMULAÇÃO. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, vedada a aplicação de sanções incompatíveis ou a dupla punição pelo mesmo fato.

14.6. PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

14.6.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.802/2023.

14.6.2. O licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.7. A aplicação das sanções observará as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.802/2023.

14.8. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência específica prevista no art. 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



14.11. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo dos registros exigidos pelos sistemas estaduais ou municipais aplicáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

15.1.1. Quando apresentada por meio eletrônico, será considerada tempestiva a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebido até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia útil do prazo legal, observado o horário oficial de Brasília, independentemente do horário de expediente administrativo.

15.1.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por meio da plataforma BLL Compras e/ou e-mail institucional: licitacao@sajardim.sp.gov.br.

15.1.3. A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que demonstre os poderes de representação de quem a subscreve. Em se tratando de procurador, será admitido instrumento público ou particular de procuração com poderes para impugnar o Edital, sendo o reconhecimento de firma exigível somente quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, sendo o caso, será designada nova data para a realização do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A ata da sessão pública ficará disponível no sítio eletrônico do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.



16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. A subcontratação da parcela principal do objeto somente será admitida quando expressamente prevista e justificada no Termo de Referência, que deverá indicar o percentual máximo permitido, observadas as vedações do art. 54 do Decreto Municipal nº 4.802/2023.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. Dos preços pactuados – Conforme os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidas no contrato ou instrumento decorrente da Ata. Esta regra não autoriza, por si só, acréscimos nos quantitativos da própria Ata de Registro de Preços, que observará o art. 47 do Decreto Municipal nº 4.802/2023.

16.11. Garantia – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16.12. Omissões – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes que sejam pertinentes ao tema.

16.13. Atas – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas.

16.14. Saneamento de Erros e Falhas – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.14.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14.2. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.bllcompras.com e www.sajardim.sp.gov.br/licitacao.

16.16. Publicidade – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão publicados no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim, disponível no site <https://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13997-035, Santo Antônio do Jardim – SP.

16.17. Princípio da Igualdade – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



16.18. Multas e Sanções – A aplicação, dosimetria, afastamento ou revisão das sanções administrativas observará as circunstâncias do caso concreto, as justificativas apresentadas pelo interessado, as causas excludentes ou atenuantes de responsabilidade eventualmente demonstradas e os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, mediante decisão administrativa motivada.

16.19. Revogação da Licitação – A Administração do Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no artigo 149 da citada lei.

16.20. Do empenho - A nota de empenho será enviada para o endereço eletrônico cadastrado pela empresa, devendo a empresa confirmar o recebimento, sendo considerado que a empresa recebeu a nota no prazo de 01 dia útil após o envio.

16.21. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Edital serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como, na Lei Complementar nº 123/2006, além dos demais regulamentos, dispositivos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Edital, independentemente de suas transcrições.

16.22. Foro – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, ainda que haja outro mais privilegiado.

16.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Planilha Descritiva;
- b) Anexo I-A – Planilha Orçamentária (arquivo apartado);
- c) Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo III – Declaração de Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007;
- e) Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declarações Correlatas;
- f) Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção.
- g) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação - TCESP;
- i) Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.

Santo Antônio do Jardim – SP, 04 de setembro de 2026.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO E INTRODUÇÃO

1.1. Departamento Requisitante: Departamento de Saúde

1.2. Responsável: Clodoaldo Pezotti – Diretor de Saúde.

E mail: saude.diretora@sajardim.sp.gov.br

1.3. O presente Termo de Referência estabelece as condições para a contratação de material de consumo para a Seção de Enfermagem do Departamento de Saúde do município de Santo Antônio do Jardim (SP) conforme necessidade identificada no ETP e demais documentos da fase preparatória.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa da solução escolhida e os quantitativos estimados encontram-se detalhados neste documento que integra o processo administrativo.

2.2. O Departamento de Saúde necessita da aquisição de materiais de enfermagem e insumos tendo em vista o uso diário destes materiais para acesso da população de Santo Antônio do Jardim/SP, visando atender as prescrições médicas e procedimentos de enfermagem, em ambas UBS. A ausência da contratação poderá ocasionar interrupção de serviços, risco de desabastecimento e prejuízo ao atendimento dos usuários. A necessidade atualmente está sendo atendida via Dispensa de Licitação devido os itens terem sido desertos ou fracassados pelo Processo Administrativo nº 128/2025, Pregão nº 031/2025. A nova contratação é necessária em razão de vencimento das atas.

3. OBJETO

3.1. CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SEÇÃO DE ENFERMAGEM DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE 02 UBS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Natureza do objeto:(x) Aquisição de bens comuns.

3.3. Os itens, unidades, quantitativos e especificações técnicas constam do **item 16** deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste em adquirir, de forma parcelada, materiais de enfermagem e insumos, abrangendo, fornecimento, transporte, entrega, garantia, substituição e demais atividades necessárias à obtenção do resultado pretendido.

4.2. As contratações ocorrerão de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetivamente verificada, dentro dos limites registrados, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender à necessidade, o objeto deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, estando as mesmas íntegras. Descrever o produto contido na embalagem, nº do lote, data de fabricação e validade;
- Entrega deverá ser realizada após 20 dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Compra;
- Os produtos serão entregues no endereço: Rua José Justino de Oliveira, 105- Centro em Santo Antônio do Jardim (SP);
- As solicitações são realizadas de acordo com a necessidade e consumo pelas UBS.;



- Há a necessidade de garantia, troca, assistência ou substituição, em caso de o material não atender aos padrões de qualidade descritos acima;
- Os produtos sujeitos à regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA deverão estar devidamente regularizados, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização prevista na legislação aplicável, observada a classificação e o enquadramento específico de cada produto;
- Não será exigida regularização perante a ANVISA para produtos que, de acordo com a legislação sanitária aplicável, sejam dispensados ou não estejam sujeitos a registro, notificação ou procedimento equivalente.

5.2. Sustentabilidade e requisitos ambientais: (x) Deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- a) Separação e Destinação de Resíduos: As embalagens plásticas, e de outros materiais, geradas após o consumo deverão ser segregadas e encaminhadas para a coleta seletiva do município ou associações de reciclagem locais.
- b) Redução de Desperdício e Capacitação: Orientação dos servidores encarregados da limpeza para a correta dosagem e manuseio dos materiais, evitando o uso excessivo, o desperdício de insumos e a carga desnecessária de resíduos químicos na rede de efluentes domésticos.

5.3. Subcontratação: (x) Não será admitida subcontratação do objeto.

5.4. REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS: Para os itens sujeitos à regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o produto ofertado deverá possuir registro, notificação ou outra forma de regularização válida e aplicável à respectiva categoria, nos termos da legislação sanitária vigente.

5.4.2. A comprovação da regularização sanitária será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta de preços ajustada ao último lance.

5.4.3. A comprovação poderá ser realizada mediante:

- a) indicação do número de registro, notificação ou regularização do produto perante a ANVISA, passível de confirmação em base oficial;
- b) certificado, certidão, comprovante de regularização, publicação ou documento equivalente emitido ou disponibilizado pela ANVISA; ou
- c) outro documento oficial idôneo que permita à Administração verificar a regularidade sanitária do produto ofertado.

5.4.5. Quando o produto ofertado estiver dispensado de registro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, o licitante deverá indicar essa condição, informando o respectivo enquadramento, podendo a Administração solicitar documento, informação técnica ou fonte oficial que permita confirmar a dispensa.

5.4.6. A ausência de regularização sanitária válida, quando legalmente exigível para o produto ofertado, ou a impossibilidade de comprovação de sua regularidade, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

5.4.7 Justificativa da necessidade técnica: A exigência de regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável ao produto, justifica-se pela necessidade de proteção à saúde pública e de assegurar que os produtos adquiridos atendam aos requisitos sanitários de segurança, qualidade e eficácia estabelecidos na legislação vigente.

Fundamentos da Exigência:

- **Segurança do paciente:** Evita o uso de produtos defeituosos, contaminados ou com falhas de funcionamento que possam causar danos graves ou óbitos.



- **Eficácia terapêutica:** Garante que o insumo cumpre exatamente o propósito médico ou diagnóstico anunciado pelo fabricante.
- **Controle de qualidade:** Assegura que os produtos seguem padrões rígidos de fabricação, rastreabilidade e boas práticas.

5.5. As informações deste item identificam as necessidades técnicas do objeto e não constituem, por si só, definição dos documentos de habilitação.

5.6 Por fim, a empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove ter fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de solicitação

6.1.1. A execução/entrega será iniciada mediante Ordem de Fornecimento ou empenho, emitida pela unidade competente, contendo, no mínimo, os itens ou serviços solicitados, quantidade, local, prazo e responsável pelo acompanhamento.

6.1.2. A comunicação será realizada por *e-mail*.

6.2. Prazo, local e horário

6.2.1. O prazo para entrega/início do atendimento será de **20 (vinte) dias corridos** contado do recebimento da solicitação.

6.2.2. O objeto será entregue no endereço: Rua José Justino de Oliveira, nº 105 - Centro, todos no Município de Santo Antônio do Jardim/SP, salvo situação expressamente prevista e justificada.

6.2.3. O horário ordinário será das 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira. Eventuais atendimentos fora do horário ordinário deverão estar expressamente previstos e justificados quando necessários.

6.3. Custos incluídos

6.3.1. Consideram-se incluídos nos preços todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como tributos, encargos, seguros, transporte, frete, carga, descarga, deslocamentos, equipamentos e demais despesas, exceto aquilo que este Termo declarar expressamente como obrigação da Contratante.

6.4. Correção, reposição ou substituição

6.4.1. O objeto executado ou entregue em desacordo com as especificações poderá ser rejeitado, devendo a Contratada corrigir, refazer ou substituir a parcela recusada no prazo de 10 dias corridos, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.5. Condições específicas – COMPRAS.

6.5.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso quando aplicável, adequadamente acondicionados e entregues em condições que preservem sua integridade, qualidade e segurança.

6.5.2. Quando houver prazo de validade, o produto deverá possuir, na data da entrega, validade remanescente mínima de 12 meses do prazo total, conforme justificativa técnica.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



7.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses observada a legislação aplicável e a natureza do objeto.

7.3. A contratação poderá ser prorrogada nas hipóteses e condições legalmente admitidas, desde que haja previsão nos instrumentos aplicáveis e demonstração do atendimento dos requisitos necessários.

7.4. A vigência da Ata de Registro de Preços e sua eventual prorrogação serão disciplinadas no Edital e na própria Ata, em consonância com o planejamento constante do ETP. A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes.

8. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ACEITE.

8.1. COMPRAS

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação inicial das quantidades e condições aparentes.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do material com as exigências do Termo de Referência, da proposta e do instrumento de contratação, mediante ateste do responsável competente.

8.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações legais e contratuais.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4.802/2023.

9.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar a conformidade do objeto, registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor as situações que demandem providências superiores.

9.3. Compete ao gestor coordenar a execução administrativa da contratação, acompanhar prazos, pagamentos, alterações e demais providências necessárias, sem prejuízo das atribuições específicas definidas no ato de designação.

9.4. Departamento/unidade que acompanhará tecnicamente a execução: Departamento de Saúde.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar/fornecer o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta e os demais instrumentos da contratação.

10.2. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3. Assumir todos os custos e encargos necessários ao cumprimento de suas obrigações, ressalvados os itens expressamente atribuídos à Contratante.

10.4. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vício, defeito ou desconformidade.

10.5. Comunicar imediatamente à fiscalização fatos que possam comprometer prazos, qualidade ou segurança da execução, apresentando justificativa e medidas de correção.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros quando decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

10.7. Observar as normas de segurança, acesso e funcionamento dos locais de execução, quando aplicáveis.

10.8. Não transferir ou subcontratar o objeto fora das hipóteses expressamente autorizadas neste Termo, no Edital ou no contrato.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer as informações necessárias à execução e emitir as solicitações de forma clara e tempestiva.
- 11.2. Permitir o acesso da Contratada aos locais necessários, quando aplicável, observadas as regras internas de segurança.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos agentes formalmente designados.
- 11.4. Receber, conferir, medir e atestar o objeto quando cumpridas as condições estabelecidas.
- 11.5. Notificar a Contratada sobre irregularidades e fixar prazo para correção quando cabível.
- 11.6. Efetuar o pagamento das parcelas regularmente executadas, recebidas e liquidadas, no prazo estabelecido.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.3. A proposta deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, unidades e demais condições deste Termo de Referência.
- 12.4. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão estabelecidos no Edital de forma proporcional e compatível com o objeto.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento corresponderá apenas às quantidades ou serviços efetivamente executados e definitivamente recebidos/atestados pela Administração.
- 13.2. A Contratada apresentará documento fiscal correspondente ao objeto executado, contendo as informações exigidas pela legislação e pela Administração.
- 13.3. O pagamento será realizado em até 15 dias, contados da regular liquidação da despesa, observados o recebimento/atestado e os procedimentos administrativos aplicáveis.
- 13.4. Erros no documento fiscal ou pendências relacionadas à execução serão comunicados à Contratada para correção, sem que isso autorize pagamento de parcela não liquidada.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As contratações decorrentes deste Termo, poderão ser suportadas através das seguintes dotações orçamentárias:

- **RP: 08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 01 301.0000**
- **BLATB ESTADUAL: 08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 02 301.0009**
- **BLATB FEDERAL: 08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 05 301.0007**
- **BLMAC: 08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 05 302.0000**
- **BLVGS: 08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 05 303.0003**

- 14.2 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - a indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme unidade requisitante e disponibilidade orçamentária, mediante nota de empenho.

15. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Os quantitativos registrados correspondem à estimativa de demanda para o período inicial de 12 (doze) meses.
- 15.2. A existência da Ata não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos registrados, devendo cada contratação decorrer de necessidade efetiva e respeitar o saldo disponível.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

15.3. A quantidade mínima indicada no quadro final corresponde ao quantitativo mínimo previsto para cada contratação decorrente da Ata, quando aplicável. Ela não se confunde com eventual quantidade mínima por entrega dentro de uma mesma contratação.

15.4. No modelo municipal adotado, a Ata não admitirá adesão por órgãos ou entidades não participantes (carona), devendo o Edital e a Ata reproduzir essa vedação.

16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

16.1. A estimativa do valor da contratação, os preços unitários referenciais, a metodologia empregada e as respectivas memórias de cálculo constam da Planilha Orçamentária e da Pesquisa de Preços, elaboradas em documentos próprios que integram a fase preparatória deste processo

16.2 As marcas, modelos, linhas, códigos e referências comerciais eventualmente mencionados nos descritivos dos itens abaixo são utilizados exclusivamente como parâmetro de referência para a identificação das características e do padrão de qualidade pretendidos, não constituindo indicação de fornecimento obrigatório de determinada marca ou fabricante.

16.2.1. Serão aceitos produtos de outras marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas e apresentem qualidade e desempenho equivalentes ou superiores ao produto utilizado como referência, observados os arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 Os itens, descritivos e quantitativos são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD. MIN	QTD. TOTAL
01	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13,0 X 4,5 AÇO INOX. Agulha descartável hipodérmica, estéril, nas dimensões de 13,0 x4,5mm, canhão plástico atóxico em polipropileno, sem rebarbas, haste em aço inox, com parede fina, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica – oca – reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em polipropileno, apirogênica, embalado em material que garanta esterilidade individual. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	50	200
02	APARELHO BARBEAR DESCARTÁVEL. Aparelho de barbear, com 02 lâminas em aço, descartável, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante	UN	150	300
03	ATADURA DE CREPE (CREPOM) DIMENSÕES 15,0 CM X 4,5 M TIPO I- ROLO. Atadura de crepe (crepom), com dimensão de 15,0cm x 4,5m de comprimento esticada ou 1,8 metros de comprimento em repouso, peso 32,71 gramas, confeccionado em fios de tecido 100% algodão cru ou misto (componentes sintéticos), 13fios/cm², as bordas devem ser devidamente acabadas e delimitadas, evitando desfiamento, Classe tipo I e elasticidade adequada de 50%, absorvente, macia, resistente, não estéril, hipoalergênica, não abrasiva, porosa, isenta de defeitos, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, embalagem individual, com dados de identificação e procedência. DÚZIA	DZ	100	1.000
04	ATADURA DE CREPE (CREPOM) DIMENSÕES 20,0 CM X 4,5 M TIPO I- ROLO Atadura de crepe (crepom), com dimensão de 20,0cm x 4,5m de comprimento esticada ou 1,8 metros de comprimento em repouso, peso aproximado de 42 gramas por unidade, confeccionado em fios de tecido 100% algodão cru ou misto (componentes sintéticos), 13fios/cm², as bordas devem ser devidamente acabadas e delimitadas, evitando desfiamento, Classe tipo I e elasticidade adequada de 50%, absorvente, macia, resistente, não estéril, hipoalergênica, não abrasiva, porosa, isenta de defeitos, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, embalagem individual, com dados de identificação e procedência. DÚZIA	DZ	100	600
05	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 07 LITROS: Caixa coletora para material perfuro-cortante, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeável, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, formato retangular, com capacidade de 7 litros	UN	500	2.000
06	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº. 18 ESTERIL ATOXICO - Cateter intravenoso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança passivo, calibre nº 18,	CX.	10	30



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

	possuir tecnologia de mola auto ativável protegendo o bisel da agulha imediatamente após uso, de uso único, esterilizado a óxido de etileno, radiopaco, confeccionado em poliuretano, livre de látex e PVC, possuir câmara de visualização transparente, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio, filtro hidrófobo impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Agulha confeccionada em aço inox, siliconizada, bisel trifacetado, afiado, polida, sem rebarbas ou resíduo de manufatura de aço, devidamente afixada a câmara anti refluxo. Design ergonômico para punção. É codificado em cores universalmente aceitas para cada calibre. Embalagem individual, embalado em papel grau cirúrgico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Em acordo com NBR 10555- e NR 32. CAIXA COM 100 UNIDADES			
07	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº. 20 ESTERIL ATOXICO - Cateter intravenoso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança passivo, calibre nº 20, possuir tecnologia de mola auto ativável protegendo o bisel da agulha imediatamente após uso, de uso único, esterilizado a óxido de etileno, radiopaco, confeccionado em poliuretano, livre de látex e PVC, possuir câmara de visualização transparente, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio, filtro hidrófobo impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Agulha confeccionada em aço inox, siliconizada, bisel trifacetado, afiado, polida, sem rebarbas ou resíduo de manufatura de aço, devidamente afixada a câmara anti refluxo. Design ergonômico para punção. É codificado em cores universalmente aceitas para cada calibre. Embalagem individual, embalado em papel grau cirúrgico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Em acordo com NBR 10555-5 e NR 32. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	10	50
08	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº. 22 ESTERIL ATOXICO - Cateter intravenoso periférico sobre agulha, calibre nº 22, possuir tecnologia de mola auto ativável protegendo o bisel da agulha imediatamente após uso, de uso único, esterilizado a óxido de etileno, radiopaco, confeccionado em poliuretano, livre de látex e PVC, possuir câmara de visualização transparente, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio, filtro hidrófobo impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Agulha confeccionada em aço inox, siliconizada, bisel trifacetado, afiado, polida, sem rebarbas ou resíduo de manufatura de aço, devidamente afixada a câmara anti refluxo. Design ergonômico para punção. É codificado em cores universalmente aceitas para cada calibre. Embalagem individual, embalado em papel grau cirúrgico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Em acordo com NBR 10555-5 e NR 32. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	10	200
09	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº. 24 ESTERIL ATOXICO - Cateter intravenoso periférico sobre agulha, calibre nº 24, possuir tecnologia de mola auto ativável protegendo o bisel da agulha imediatamente após uso, de uso único, esterilizado a óxido de etileno, radiopaco, confeccionado em poliuretano, livre de látex e PVC, possuir câmara de visualização transparente, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio, filtro hidrófobo impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Agulha confeccionada em aço inox, siliconizada, bisel trifacetado, afiado, polida, sem rebarbas ou resíduo de manufatura de aço, devidamente afixada a câmara anti refluxo. Design ergonômico para punção. É codificado em cores universalmente aceitas para cada calibre. Embalagem individual, embalado em papel grau cirúrgico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Em acordo com NBR 10555-5 e NR 32. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	10	200
10	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% Solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos. frasco com 100 ml. FRASCO DE 100 ML	UN	10	300
11	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5 % FRASCO DE 100 ML. Solução alcoólica de Digliconato de clorexidina 0,5% que pode ser usada para desinfecção, lavagem e antisepsia do campo operatório, embalagem de 100 ml.	UN	10	100
12	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL. Compressa de Gaze, cirúrgicas, estéreis, hidrófila, medindo 7,5 cm x 7,5 cm, 08 dobras uniformes, sem filamento radiopaco – tipo simples, sem falhas ou fiapos soltos, com 13 fios /cm², 100% algodão puro e branco, com formato quadrado, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, pacote com 10 unidades. Embalagem com dados de identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade. PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT.	2.250	22.500



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

13	DEGERMANTE PVPI: Solução de PVPI degermante (poli vinil pirrolidona iodo 10% - 1% iodo ativo), ação antisséptica, indicado para limpeza e assepsia da pele. FRASCO DE 100 ML	FR	10	100
14	ESTETOSCOPIO DUO-SOM TAMANHO ADULTO AÇO INOX CROMADO. Estetoscópio, duo-som, auscultador com diafragma de alta sensibilidade e em material resistente, tamanho adulto, conjunto biauricular em aço inoxidável cromado e resistente, flexível na curvatura do TUBO "Y", com olivas maleáveis de plástico e sem rebarbas, acondicionado em embalagem individual que garanta a integridade do produto.	UN	10	50
15	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. Agulha Cilíndrica 1/2 Circ 30 mm. CAIXAS COM 24 UNIDADES	CX.	10	50
16	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0. Fio Sutura Catgut Simples 4-0 Agulha Triangular 1/2 15 mm. CAIXAS COM 24 UNIDADES	CX.	10	50
17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0. Fio Sutura Catgut Simples 5-0 Agulha Triangular 1/2 15 mm. CAIXAS COM 24 UNIDADES	CX.	10	50
18	FITA CREPE ROLO 19 MM X 50 M BRANCA FINA - Fita adesiva, branca, 19 Milímetros X 50 Metros, espessura 0,10 mm, constituído dorso de papel crepe e adesivo a base de resina em borracha, adesão em placa de aço (N/19mm, N/100 mm): > 4 (> /=20), resistência a tração Kg/19 mm: 6,0, alongamento 12%, tendo uma face com perfeita aderência, embalada em material que garanta a integridade do produto.	UN	100	1.000
19	GAZE NÃO ADERENTE TAMANHO 7,5 X 7,5. Compressa de gaze em rayon, embebida com ácidos graxos essenciais, associado aos óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoleico e oleico, contendo ainda ácido cáprico, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando certificado de Boas Práticas de fabricação. Tamanho 7,5cm x 7,5cm.	UN	10	50
20	GAZE TIPO QUEIJO: Gaze hidrófila circular 09 fios/cm ² , 100% algodão, não estéril, 4 dobras, 8 camadas, 91m x 91mm	ROLO	50	300
21	MÁSCARA CIRÚRGICA: Descritivo técnico: Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico, confeccionada com três camadas de polipropileno e filtro Bfe com 98% de retenção bacteriológica atóxica. Máscara facial tripla descartável não tecido com elástico, com clip nasal. CAIXAS COM 50 UNIDADES	CX.	100	1.000
22	SERINGA DE INSULINA 1 ML COM AGULHA FIXA 8,0 MM X 0,30 MM: Seringa de insulina 100 UI agulha 8,0 mm x 0,30 mm com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa integrada de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro em aço inoxidável, silicizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender NBR ISSO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503 de 29 de dezembro 2011. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (não inferior a 12 meses). CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX.	100	1.000
23	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE FERIDAS. Solução composta de PHMB (0,2%), óleo de melaleuca, aloe vera, ácido láctico e tensoativos livres de sulfatos, dermatologicamente testado que elimina 99,9% dos germes e bactérias, compatível como pH fisiológico da pele, apresentando em frasco de 100 ml	UN	10	50
24	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - teste rápido em etapa única, para a detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana em soro/urina com sensibilidade de 10 mIU/ml, com recurso auxiliar na detecção precoce da gravidez. Exclusivamente para uso profissional. Kit com 100 testes.	KIT	05	20



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº _____

25	TIRAS REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR. Fita reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar, venoso, arterial, neonatos e grávidas em todas as faixas etárias, para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes. Metodologia de leitura por fotometria ou amperometria. Tamanho da amostra de até 2 microlitros. Não apresentar interferência com analgésicos, antitérmicos e vasoativos. A validade das tiras impressas no frasco deverá ser mantida após sua abertura, tiras que possuem necessidades de anotações manuais para controle de validade podem gerar confusão e possíveis erros aos pacientes. Resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais, de acordo com a ISO 15.197/2013. Embalagem em frasco com 50 fitas em material que garanta a integridade do produto e deverão vir acompanhadas de bulas/instruções de uso. <u>INCLUI: Monitor de glicemia – concessão gratuita de 300 monitores, a ser entregues conforme necessidade das UBS Compatível com as tiras reagentes.</u> CAIXAS COM 50 UNIDADES	CX.	100	3.000
26	TUBO A VÁCUO VERDE ESTÉRIL PARA COLETA DE SANGUE COM HEPARINA SÓDICA medida 16x100 mm, fabricado em plástico PET transparente e fechados à prova de vazamento, com borracha auto selante. Tubo de 9 ml. Pacote com 100 UNIDADES	UN	01	20



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador
(a) do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o
nº _____, representante legal da licitante
_____, portadora do CNPJ
sob o nº _____ (nome empresarial), interessada em participar do
Processo Administrativo nº 099/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, DECLARO, sob as penas da lei:

ENQUADRAMENTO: A empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ()
MICROEMPRESA ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, não se enquadrando em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei.

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Declara, ainda, que no ano-calendário de realização desta
licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam
a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos
termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador
do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____,
representante legal da licitante
_____, portadora do CNPJ sob o nº _____
(nome empresarial), interessada em participar do, **Processo**

Administrativo nº 099/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
DECLARAÇÕES CORRELATAS**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, representante legal da
_____, portadora do CNPJ sob o nº
_____ (nome empresarial), interessada em participar do processo
licitatório, **Processo Administrativo nº 099/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026**, da Prefeitura de
Santo Antônio do Jardim, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- a. apresentamos documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- b. que atenderemos, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO - Para a execução deste instrumento jurídico, não possuímos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARAMOS, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS, que, em atendimento ao art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021, não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

DECLARAÇÃO REFERENTE ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021 - **DECLARAMOS**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARAMOS, que, na execução do presente contrato são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes e cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - **DECLARAMOS**, para todos os fins legais e em atendimento ao Edital, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador
(a) do RG sob o nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____
_____, representante legal da licitante
_____, portadora do CNPJ sob o nº _____
_____ (nome empresarial), interessada em participar do **Processo**

Administrativo nº 099/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, DECLARO, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- VI. Declaro ainda que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

EMPRESA:

CNPJ SOB O Nº

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SEÇÃO DE ENFERMAGEM DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE 02 UBS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme quantitativos descritos no Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços durante sua vigência original, observado o art. 47 do Decreto Municipal nº 4.802/2023. Eventuais alterações quantitativas legalmente cabíveis incidirão sobre as contratações decorrentes da Ata, e não sobre a própria Ata, ressalvada a hipótese de prorrogação admitida pelo regulamento municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORA

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) empresa _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede/endereço na _____, telefone _____, fax _____ e e-mail _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

3.2 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3 – O quantitativo mínimo previsto para cada contratação decorrente desta Ata corresponderá à coluna “Qtd. Min.” do Termo de Referência, nos termos do art. 45, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.802/2023, sem representar garantia de aquisição do quantitativo total estimado.



3.3.1 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.3.2 – Convocará a fornecedora, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.3.3 – Liberará a fornecedora do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.3.4 – Convocará as demais fornecedoras, visando igual oportunidade de negociação.

3.4 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

3.5 – O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XX (XX)**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 46 e 47 do Decreto Municipal nº 4.802/2023. Durante a vigência original, a Ata não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo; na hipótese de prorrogação, poderá ser aplicado o índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo, e eventual renovação dos quantitativos deverá ser justificada nos autos.

4.2 – Durante a vigência desta Ata, o Município **não será** obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.3 – DADOS DA ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- a) O prazo para entrega/início do atendimento será de **20 (vinte) dias corridos** contado do recebimento da solicitação.
- b) O objeto será entregue no endereço: Rua José Justino de Oliveira, nº 105 - Centro, todos no Município de Santo Antônio do Jardim/SP, salvo situação expressamente prevista e justificada.
- c) O horário ordinário será das 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira. Eventuais atendimentos fora do horário ordinário deverão estar expressamente previstos e justificados quando necessários.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- h) inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e



justificados, por razões de interesse público ou a pedido da fornecedora, ou pelo decurso de prazo de vigência.

5.3 – A fornecedora terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

6.1 – As fornecedoras que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 - Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

6.1.3 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação da fornecedora, dos quantitativos a que está ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

6.1.4 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida por agente público formalmente designado pela autoridade competente, observados a formação ou conhecimento relacionado ao objeto, a segregação de funções e o comprometimento concomitante do agente, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 4.802/2023. A função recairá sobre Diretor responsável pelo Departamento solicitante empossado.

6.2 – A contratação das fornecedoras será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela fornecedora para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a fornecedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO

7.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento dos produtos registrados, de acordo com sua necessidade e dentro dos quantitativos registrados, mediante Ordem de Compra ou instrumento equivalente emitido pelo setor competente.

7.2 – Caso algum serviço ou item não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a fornecedora deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela Contratante, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, e na legislação aplicável.

7.3 – Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à sua perfeita caracterização, em língua portuguesa, inclusive rotulagem e demais especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.4 – Os produtos deverão ser fornecidos conforme o Termo de Referência (Anexo I), após solicitação da Municipalidade, mediante Ordem de Compra, requisição ou instrumento equivalente expedido pelo setor responsável.

7.5 – O prazo e a forma de fornecimento e entrega deverão observar rigorosamente o Termo de Referência.



7.6 – O fornecimento deverá ser realizado pela licitante vencedora, de forma parcelada, conforme a demanda da Contratante, no local de entrega indicado pelo solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

8.1 – A Contratada/Fornecedora, além de realizar o fornecimento no prazo pactuado e em conformidade com o **Termo de Referência (Anexo I)**, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

- 8.1.1 – Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.2 – Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 8.1.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Santo Antônio do Jardim/SP ou por seus prepostos;
- 8.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.5 – Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei;
- 8.1.6 – Regularizar, quando notificada pelo Município de Santo Antônio do Jardim/SP, sob pena das penalidades cabíveis, as eventuais falhas no fornecimento ou na entrega dos produtos;
- 8.1.7 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Santo Antônio do Jardim/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo, imediatamente, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes;
- 8.1.8 – Comunicar ao Município de Santo Antônio do Jardim/SP quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas na execução do objeto que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos produtos ou a regularidade das entregas;
- 8.1.9 – Não ceder a posição contratual nem transferir a terceiros a parcela principal do objeto.
- 8.1.10 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 8.1.12 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Santo Antônio do Jardim/SP;
- 8.1.13 – Fazer cumprir as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento, ao acondicionamento, ao transporte e à entrega dos produtos;
- 8.1.14 – Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 8.1.15 - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, qualidade de dados, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas (Art. 6º, LGPD).
- 8.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM



9.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim se obriga a:

- 9.1.1 – Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.3 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5 – Notificar a fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.1.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;
- 9.1.7 – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso de empregados da fornecedora, devidamente identificados, ao local de entrega dos produtos, ou realização dos serviços;
- 9.1.8 – Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela fornecedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

- 10.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.
- 10.2 - O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3 – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.4 – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.
- 10.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável.
- 10.6 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 10.7 – O Município de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedora, que, porventura, não tenha sido acordada na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 – As contratações decorrentes dessa Ata de Registro de Preço poderão ser suportadas através da seguinte dotação orçamentária: RP: 08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 01 301.0000; BLATB ESTADUAL: 08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 02 301.0009; BLATB FEDERAL: 08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 05 301.0007; BLMAC: 08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 05 302.0000; BLVGS: 08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 05 303.0003
- 11.2 – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - a indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme unidade requisitante e disponibilidade orçamentária, mediante nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- 12.1 – Durante a vigência da Ata, a fiscalização das contratações dela decorrentes será exercida por agente público formalmente designado pela autoridade competente, observados a formação ou



conhecimento relacionado ao objeto, a segregação de funções e o comprometimento concomitante do agente, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 4.802/2023 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ao Fiscal competirá registrar as ocorrências e deficiências verificadas, solicitar as providências necessárias e dar ciência à Administração, sem prejuízo das atribuições próprias do Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Constitui infração administrativa a prática, pela detentora da Ata, adjudicatária ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) não celebrar a contratação, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não apresentar documentação exigida, quando regularmente convocada;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) praticar fraude na execução da contratação;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação; ou
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou celebrar a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

13.2 – Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 – A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave.

13.4 – O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e com os efeitos territoriais legalmente estabelecidos.

13.5 – A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observadas as competências e o procedimento previstos em lei.

13.6 – As multas aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata observarão os percentuais, critérios, bases de cálculo e procedimentos estabelecidos no Edital.

13.6.1 – O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela, item ou obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

13.6.2 – Quando o atraso caracterizar inexecução total ou parcial grave ou tornar inútil a prestação, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, mediante decisão motivada e sem duplicidade de punição pelo mesmo fato.

13.7 – As multas compensatórias observarão as seguintes faixas:

- a) de 0,5% a 10%, para inexecução parcial que não cause grave dano;



- b) de 10% a 15%, para as infrações enquadradas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- c) de 15% a 30%, para as infrações enquadradas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8 – As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta e a vedação à dupla punição pelo mesmo fato.

13.9 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10 – A aplicação das penalidades será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.802/2023 e o Capítulo 14 do Edital.

13.11 – O valor das multas poderá ser descontado dos créditos devidos à contratada, da garantia eventualmente prestada ou ser objeto de cobrança administrativa ou judicial.

13.12 – As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, inclusive CEIS e CNEP, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

13.13 – A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 – A Administração, mediante acordo com o contratado e quando presentes os pressupostos legais, poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, da nota de empenho ou de outro instrumento decorrente desta Ata, diante de fatos supervenientes enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução conforme pactuada. O reequilíbrio não importará alteração da Ata de Registro de Preços durante sua vigência original, ressalvado o tratamento previsto no art. 47 do Decreto Municipal nº 4.802/2023 para a hipótese de prorrogação.

- I. Em qualquer caso, o fato causador do desequilíbrio deverá ser superveniente à data da proposta e deverá ser comprovado pelo contratado, com demonstração do impacto efetivo sobre a contratação decorrente da Ata. Se a ocorrência tornar impossível a execução, serão adotadas as providências legalmente cabíveis quanto ao instrumento contratado.
- II. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação decorrente da Ata será analisado em até 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação devidamente instruída, podendo o prazo ser prorrogado por igual período conforme a complexidade e a necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal -SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim/SP, **XX de agosto de 2026.**

OSVALDO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
XXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8

Vinicius Silva Dringoli
RG nº 18.146.161



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
CONTRATADA: XXXXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº XX/2026
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SEÇÃO DE ENFERMAGEM DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE 02 UBS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim – SP, XX de fevereiro de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX **RG sob o nº** XX

Data de Nascimento: XX/XX/XXX

Endereço: XX

E-mail: XX

Telefone: (XX) XX

Assinatura: _____

GESTORES DO ÓRGÃO/ORDENADOR DE DESPESAS:

NOME: CLODOALDO PEZOTTI

CARGO: DIRETOR DE SAÚDE

CPF: 137.622.728-24

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº _____

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SEÇÃO DE ENFERMAGEM DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE 02 UBS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe e declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD. MIN	QTD. TOTAL	MARCA	VLR. UNI.	VLR. QTD. MIN.	VLR. QTD. TOTAL
01	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13,0 X 4,5 AÇO INOX.	CX.	50	200				
02	APARELHO BARBEAR DESCARTÁVEL.	UN	150	300				
03	ATADURA DE CREPE (CREPOM) DIMENSÕES 15,0 CM X 4,5 M TIPO I- ROLO.	DZ	100	1.000				
04	ATADURA DE CREPE (CREPOM) DIMENSÕES 20,0 CM X 4,5 M TIPO I- ROLO	DZ	100	600				
05	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 07 LITROS	UN	500	2.000				
06	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº. 18 ESTERIL ATOXICO	CX.	10	30				
07	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº. 20 ESTERIL ATOXICO	CX.	10	50				
08	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº. 22 ESTERIL ATOXICO	CX.	10	200				
09	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº. 24 ESTERIL ATOXICO	CX.	10	200				
10	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UN	10	300				
11	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 % FRASCO DE 100 ML.	UN	10	100				
12	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL. validade. PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT.	2.250	22.500				
13	DEGERMANTE VPPI:	FR	10	100				
14	ESTETOSCOPIO DUO-SOM TAMANHO ADULTO AÇO INOX CROMADO.	UN	10	50				
15	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0.	CX.	10	50				
16	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0.	CX.	10	50				
17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0.	CX.	10	50				
18	FITA CREPE ROLO 19 MM X 50 M BRANCA FINA	UN	100	1.000				
19	GAZE NÃO ADERENTE TAMANHO 7,5 X 7,5	UN	10	50				
20	GAZE TIPO QUEIJO	Rolo	50	300				
21	MÁSCARA CIRÚRGICA	CX.	100	1.000				
22	SERINGA DE INSULINA 1 ML COM AGULHA FIXA 8,0 MM X 0,30 MM:	CX.	100	1.000				
23	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE FERIDAS.	UN	10	50				
24	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	KIT	05	20				
25	TIRAS REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR.	CX.	100	3.000				



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

	<u>INCLUI: Monitor de glicemia – concessão gratuita de 300 monitores, a ser entregues conforme necessidade das UBS Compatível com as tiras reagentes.</u>							
26	TUBO A VÁCUO VERDE ESTÉRIL PARA COLETA DE SANGUE COM HEPARINA SÓDICA	UN	01	20				

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
- Ainda assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado, ou bens a serem entregues e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:
 - a) concordamos com as condições de execução dos serviços e entrega dos bens referentes aos itens que foram propostos, ou em contratar quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
 - b) os valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, despesas decorrentes de transporte e despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - c) o prazo de execução será conforme especificado em ordem de serviço, contado a partir do recebimento da requisição.
- A proposta tem valor de R\$ _____ (_____) e validade de _____ (_____) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local) _____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG e CPF